



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

DESPACHO Nº 1035 / 2020 - RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 22 de Setembro de 2020

Em atenção ao Parecer nº 00730/2020/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, aprovado pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciências Tecnológica de Minas, através do Despacho nº 00097/2020, esclareço que:

- **Item 13:** Para a aquisição dos itens deste processo não será utilizado o recurso do PNAE e sim recursos da assistência estudantil, podendo desta aquisição ocorrer nas situações elencadas pelo art. 2º do Decreto n. 8.473/2015. Para utilizar o recurso do PNAE o IF Campus Rio Pomba decidiu realizar uma chamada pública para comprar produtos da agricultura familiar, sendo estes produtos frutas e verduras conforme especificados na chamada pública n. 01/2020 (Processo nº 23222.000474/2020-02).
- **Item 18:** A exigência para abertura de licitação foi atendida pelo Despacho nº 77/2020 pelo Diretor-Geral, que seria o documento nº 1 do SIPAC, no entanto o arquivo não foi anexado. Para correção, foi acrescentado o referido despacho assinado pelo Diretor-Geral, devidamente digitalizado, correspondendo ao documento nº 26 do SIPAC.
- **Item 20:** Trata-se de aquisição de valor inferior ao estabelecido no §3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. A designação do Diretor-Geral do Campus para ordenar despesa está disposta na Portaria 578/2017, folha nº 7, do documento nº 21 do SIPAC.
- **Item 21:** A comprovação de que os itens estão contemplados no Plano Anual de Contratações consta no documento eletrônico nº 15 no SIPAC.
- **Item 54:** A aprovação do Estudo Técnico Preliminar foi providenciada e inserida no processo eletrônico no SIPAC, documento eletrônico nº 27.
- **Item 60:** Considerando que não haverá formalização de termo de contrato, sendo que o mesmo será substituído por nota de empenho, a supressão do item “reajuste” se torna necessária para atender ao Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU, que orienta não caber reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).
- **Item 87:** O orçamento para a execução do objeto do referido processo está alocado na AÇÃO 20RL, sendo que esta ação está classificada na LOA 2020 como "ATIVIDADE", portanto não se enquadrando nas exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF, em conformidade com o Parecer nº 01/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 25.07.2012.
- **Itens 22 à 24:** Necessidade de manifestação da Procuradoria Federal do IF Sudeste de Minas Gerais.

(Assinado digitalmente em 22/09/2020 21:54)

FABIANO TEIXEIRA
COORDENADOR
Matrícula: 1451018

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **1035**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/09/2020** e o código de verificação: **7ad151478d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

DESPACHO N° 1423/2020 - MNUDAP (11.05.02)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 22 de Setembro de 2020

Resposta_ao_parecer.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 04/12/2020 12:46)

WENNIA ANTUNES BAIA

COORDENADOR

2357602

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **1423**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/09/2020** e o código
de verificação: **75c0c9f3fa**